

CONDIÇÃO PARTICULAR AO CONTRATO DE OPERAÇÃO DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - COLETIVO EMPRESARIAL OU POR ADESÃO

0	-4-	-4-	nte	
CO	HLL	ala	nie	-

CNPJ/MF nº.

CONDIÇÃO PARTICULAR_LGPD

CONSIDERANDO que em as "Partes" firmaram o contrato de operação de planos odontológicos, doravante designado "Contrato";

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD", que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

RESOLVEM, as Partes, firmar a presente Condição Particular, observadas e obedecidas as condições e cláusulas adiante:

1. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

- 1.1. Para os fins deste instrumento, são considerados:
- **1.1.1.** "Dados Pessoais": qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como por exemplo: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, data de nascimento, sexo, entre outros.
- **1.1.2.** "Dados Pessoais Sensíveis": dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a uma pessoa natural.
- **1.1.3.** "Titular de Dados": pessoa natural a quem se referem os dados pessoais.
- **1.1.4.** "Tratamento": qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.





- **1.1.5.** "Incidentes": qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva dados pessoais.
- **1.2.** A Operadora de Planos Odontológicos e o Contratante declaram e garantem mutuamente que cumprem toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD"), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados e tratados para a execução do serviço, somente nos estritos limites aqui previstos, como controladoras de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável.
- **1.3.** A Operadora de Planos Odontológicos e o Contratante se comprometem a tratar os Dados Pessoais e Sensíveis relacionados ao plano contratado somente nos estritos limites previstos na Lei, nesta Condição Particular e demais documentos de contratação do plano, não havendo qualquer tipo de tratamento incompatível com os objetivos acordados neste instrumento.
- **1.4.** Enquanto controlador dos Dados Pessoais, o Contratante se responsabiliza e garante que as informações que compartilhar diretamente com a Operadora de Planos Odontológicos, em decorrência da celebração do Contrato, foram coletadas em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis de Privacidade e Proteção de Dados, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados.
- **1.5.** Para o pleno atendimento da legislação aplicável e para possibilitar a execução do Contrato de plano odontológico ofertado pela Operadora de Planos, o Contratante deverá:
- **1.5.1.** Adotar as medidas razoáveis para garantir a confiabilidade de qualquer funcionário, agente ou terceiro que venha a ter acesso aos Dados Pessoais coletados e tratados em função do plano contratado, garantindo que o acesso esteja estritamente limitado àqueles que de fato precisam acessá-los, de forma confidencial e em observância às disposições da LGPD, bem como às legislações esparsas que tratam sobre o tema.
- **1.5.2.** Se abster de coletar ou tratar Dados Pessoais dos seus empregados em nome da Operadora de Planos Odontológicos em hipóteses que não estejam previstas nesta Condição Particular, nas Condições Gerais do plano e demais documentos contratuais.
- **1.5.3.** Adotar medidas de transparência para que os seus empregados sejam informados sobre quais serão os Dados Pessoais coletados e compartilhados



para fins de execução dos serviços executados pela Operadora de Planos Odontológicos, bem como quais os papéis e responsabilidades tanto da Operadora de Planos Odontológicos, como do Contratante para a execução e viabilização do plano contratado.

- **1.6.** As Partes deverão prestar auxílio mútuo para garantir o exercício dos seguintes direitos por parte dos Titulares:
- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- e) Portabilidade dos dados;
- f) Eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento, quando aplicável;
- g) Informação sobre entidades públicas e privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de dados;
- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) Revogação do consentimento; e
- j) Revisão de decisões automatizadas tomadas com base no tratamento de Dados Pessoais.
- **1.7.** Sem prejuízo do auxílio previsto na cláusula 1.6, o Contratante deverá comunicar a Operadora de Planos Odontológicos caso receba alguma requisição referente aos direitos trazidos nas alíneas "f", "h", "i" e "j", relativa aos dados pessoais envolvidos na execução do Contrato previsto no presente instrumento. Tal comunicação deverá ocorrer de imediato pelo endereço de email privacidade.dados@odontoprev.com.br ou, no limite, no dia útil seguinte.
- **1.8.** Caso a Operadora de Planos Odontológicos seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de Incidente de Segurança envolvendo Dados Pessoais que estavam sob responsabilidade do Contratante, fica garantido à Operadora de Planos Odontológicos o direito de chamamento ao processo, ou denunciação à lide, nos termos do Código de Processo Civil.
- **1.9.** É responsabilidade do Contratante dar ciência das modificações produzidas no Contrato a todos os beneficiários e esclarecer eventuais dúvidas que lhe forem apresentadas, inclusive pelos ex-empregados demitidos ou exonerados sem justa causa e aposentados, que eventualmente façam parte do plano contratado.
- **1.10.** Esta Condição Particular, firmada pelas Partes, faz parte integrante do



Contrato de operação de planos odontológicos.

1.11. Permanecem inalteradas e ratificadas, para todos os efeitos de direito, todas as cláusulas e condições do Contrato de operação de planos odontológicos, que não tenham sido expressamente alteradas por este documento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza-CE, 22 de March de 2023.

MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS
Diretor Geral

FELIPE PINHO CARNEIRO Superintendente de Operações

ODONTOPREV S.A.

ASSINATURA DO CONTRATANTE SOB CARIMBO

TESTEMUNHAS:	
1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Em caso de assinatura eletrônica pelo Contratante que utilize certificado não emitido pelo ICP-Brasil, as partes concordam e reconhecem que tal forma de assinatura será admitida para comprovação de autoria e integridade deste documento, tornando este documento apto e válido para todos os seus fins de direito, na forma permitida pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2/2001, em vigor no Brasil nesta data, desde que seja possível a verificação pela Operadora de Planos Odontológicos quanto à certificação utilizada, o que somente será confirmado com a aposição da assinatura da Operadora de Planos Odontológicos e consequente devolução do presente documento, sem necessidade de qualquer outra formalização entre as partes neste sentido.

